

LEI N.º 1011/2005

“Dispõe sobre a autorização de celebração de Convênio e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, visando atender a necessidade excepcional e o interesse público, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública Estadual com o objetivo de efetuar pequenos reparos na Delegacia de Polícia e no Destacamento de Polícia Militar, ambos localizados na Sede do Município.

Art. 2º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a comprar e doar uma impressora jato de tinta à Polícia Militar do Espírito Santo, exclusivamente para uso no Destacamento de Polícia Militar localizado na Sede do Município.

Art. 3º. As despesas das pequenas reformas correrão a expensas do Município, com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 18 de julho de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 18/07/2005
Registrado às Fl.:
Livro n.º: